



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 23/11/2021, Edição nº 5651, Página nº 02

LEI Nº 2.112/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição de premiação para o “Projeto Natal sem Dengue em Nova Santa Rosa” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação, em cadeiras de praia, aos 24 (vinte e quatro) sorteados do “**Projeto Natal sem Dengue em Nova Santa Rosa**”.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde, prevista no elemento 3.3.90.31.00.

Parágrafo único. Para os exercícios seguintes as despesas correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento ou créditos adicionais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, 23 de Novembro de 2021.

NORBERTO PINZ
Prefeito